



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.293 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), destinados a reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.1.90.11.00	175	130.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Serv Municipais	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	130.000,00
--	-------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

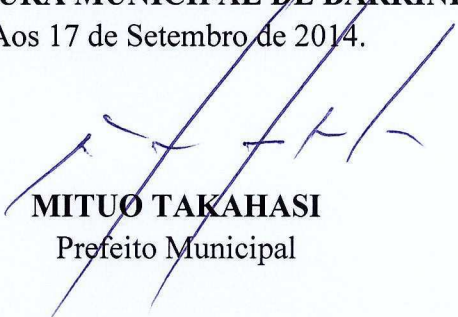
do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2014.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 17 de Setembro de 2014.



MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha.